

## OUVIDORIA DO CEFET/RJ

Para mais informações acesse <https://www.cefet-rj.br/index.php/ouvidoria> ou nos envie e-mail para [ouvidoria@cefet-rj.br](mailto:ouvidoria@cefet-rj.br)

### **Pergunta 1 – Como faço uma denúncia anônima?**

#### **Resposta 1 –**

1º passo) Acesse a Plataforma Fala.BR no link <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>

2º passo) Clique em “Denúncia”.

3º passo) Selecione a opção: “Continuar sem se identificar”.

Alertamos que em uma denúncia anônima, o usuário não terá acesso à resposta conclusiva da Ouvidoria. Por ter escolhido o anonimato, não há como a plataforma retorna a resposta ao cidadão.

### **Pergunta 2 – Qual a diferença entre Ouvidoria e Corregedoria?**

**Resposta 2 -** Entre outras atribuições a Ouvidora deve acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade; receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações de cidadãos via Fala.BR ou outros meios; promover a adoção de mediação e conciliação entre usuários e o Cefet/RJ; propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos dos usuários; subsidiar a avaliação das políticas e dos serviços oferecidos pelo Cefet/RJ.

A Corregedoria é o setor responsável por gerenciar, aprimorar, conduzir e acompanhar os Processos Administrativos Disciplinares (PADs), Processos Administrativos de Responsabilidade (PARs), Investigações Preliminares Sumárias (IPS) e apuração de irregularidades funcionais descritas na Lei 8.112/1990 e prática de atos contra a administração pública descritos na Lei 12.846/2013.

### **Pergunta 3 – Como faço para acompanhar minhas manifestações de Ouvidoria na Plataforma Fala.BR?**

**Resposta 3 -** Se você deseja consultar sua manifestação, acesse o link <https://falabr.cgu.gov.br>, e siga os passos:

- Entre no Sistema com seu usuário (e-mail cadastrado) e a senha que você criou.
- Clique em “Minhas Manifestações” (serão visualizadas todas as manifestações que você registrou, inclusive aquelas finalizadas).
- Clique na manifestação que você quer consultar. Você visualizará todas as informações (teor, anexos, andamentos, conclusão etc.)

**Pergunta 4 – Se eu fizer uma denúncia, que garantias tenho que não serei prejudicado como servidor?**

**Resposta 4** - De acordo com o artigo 126-A, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 nenhum servidor público poderá ser penalizado por informar sobre a prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento à autoridade competente. Caso perceba alteração no tratamento de superiores após feita uma denúncia ou reclamação, procure Ouvidoria do Cefet/RJ e informe o que está acontecendo.